



ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 056/2021

APROVADO

Em 24.08.21

Presidente

Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Sousa, Paraíba.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Sousa.

Art. 2º. Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

- I - promover a legislação participativa no âmbito do município de Sousa;
- II - aproximar a Câmara Municipal de Sousa da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente ou coletivamente apresentem sugestões ao Parlamento;
- III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico municipal.

Art. 3º. O Banco de Ideias legislativas será atrelado ao Sistema de Informações do Poder Legislativo de Sousa.

Art. 4º. Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões ao Banco de ideias legislativas.

§ 1º - As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

- I - Conter a identificação do (a) autor(a), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
- II - Serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Sousa.

§ 2º - Associações, sindicatos, Ongs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.



**ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"**

§ 3º - Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(a) autor(a).

Art. 5º. As sugestões serão catalogadas de acordo com o autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Sousa.

Art. 6º. A mesa Diretora da Câmara Municipal de Sousa, bem como as comissões permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda a Lei Orgânica, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo Único - Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa,
em 17 de agosto de 2021.


ADILMAR DE SÁ GADELHA
Vereador

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 17/08/21


Presidente